

DECRETO Nº 2.677/2015

**SUSPENDE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS – D.O.M ADMINISTRADO PELA
AMUNES..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, notícias veiculadas nos meios de comunicação do Estado da Espírito Santo dando conta de que o MPC- Ministério Público de Contas-protocolou representação ao TCE-ES – Tribunal de Contas do Espírito Santo – pedido o bloqueio do site WWW.diariomunicipal.es.gov.br, onde segundo noticiado a MPC aponta suposta irregularidade na criação do site;

CONSIDERANDO, que a administração pública deve pautar seus atos no princípio da legalidade e segurança jurídica;

DECRETA:


Art. 1º- Ficam suspensas as publicações realizadas por esta municipalidade no D.O.M/AMUNES – WWW.diariomunicipal.es.gov.br., que ora são realizadas por disposição expressa da lei municipal nº 1.775/2015.

Art. 2º- Enquanto subsistir a suspensão de que trata o artigo primeiro, as publicações dos atos administrativos desta municipalidade serão realizadas em estrita observância ao que determina a Lei 8.666/93 e legislação atinente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Conceição do Castelo, ES, Em 13 de novembro de 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal.



LEI Nº 1.819 /2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** por transposição de recursos no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

010.001 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.

3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – F.003 - R\$ 130.000,00

3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais -F.004 – R\$ 8.200,00

3.1.90.36.00000 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa FísicaF. 007 – R\$ 6.800,00

3.1.90.39.00000 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa JurídicaF. 008 – R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 150,000,00

Art.º 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento as dotações abaixo.

010 .001 – CÂMARA MUNICIPAL

0103100011.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

TOTAL.....R\$ 150,000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 23 de Novembro de 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 016/2015**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
23 de Novembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal